PRESIDÊNCIA DO CONSELHO DE MINISTROS

Resolução do Conselho de Ministros n.º 31/96

A entrada em funções do novo Governo torna imprescindível a alteração da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/95 , de 25 de Fevereiro, de modo a adaptá-la aos novos ministérios criados e à extinção de outros.

Por outro lado, é essencial a modificação do n.º 4 da resolução em causa, de modo que sejam resolvidas as dúvidas acerca do número de membros do Comissariado de Portugal para a Exposição Internacional de Lisboa — EXPO 98.

Assim:

Nos termos da alínea *g*) do artigo 202.º da Constituição, o Conselho de Ministros resolveu:

O n.º 4 da Resolução do Conselho de Ministros n.º 16/95, de 25 de Fevereiro, passa a ter a seguinte redacção:

«4 — O Comissariado é constituído por um comissário, que preside e dispõe de voto de qualidade, e por cinco vogais, designados por cada uma das seguintes entidades:

a) .....
b) Ministro dos Negócios Estrangeiros;
c) Ministro do Equipamento, do Planeamento e da Administração do Território;
d) Ministro da Economia;
e) Ministro da Cultura.»

Presidência do Conselho de Ministros, 12 de Março de 1996. — O Primeiro-Ministro, *António Manuel de Oliveira Guterres.*

MINISTÉRIO DAS FINANÇAS

Direcção-Geral da Contabilidade Pública

Declaração n.º 2/96

Em execução da Lei n.º 40/94, de 28 de Dezembro, e porque houve lapso na elaboração do item 2 (Receita) da Declaração n.º 66/95, publicada no *Diário da República*, 1.ª série-B, n.º 113, de 16 de Maio de 1995, ao considerar-se o reforço de 30 000 000 contos no capítulo 07, artigo 06, dá-se por anulado o mencionado item 2 e faz-se publicar, de novo, reformulado em conformidade com as alterações constantes do mapa I da mesma lei, com efeitos reportados à data da publicação da referida declaração:

2 — Na receita (para contrapartida dos reforços ou inscrições supra):

Orçamento das receitas do Estado

Classificação económica			Designação económica	Em contos	
Capítulo	Grupo	Artigo		Reforços ou inscrições	Anulações
			Receitas correntes		
02			Impostos indirectos:		
	02		Sobre o consumo:		
		02	Imposto sobre o valor acrescentado	76 000 000	
		03	Imposto automóvel — IA	9 000 000	
			Receitas de capital		
11			Passivos financeiros:		
	06		Títulos a médio e longo prazos — Outros sectores:		
		01	Crédito interno		25 040 276
12			Outras receitas de capital:		
		02	Mais-valias resultantes da colocação de títulos da dívida pública	30 000 000	
				115 000 000	25 040 276
			Variação	+ 89 959 724	

Direcção dos Serviços Gerais do Orçamento da Direcção-Geral da Contabilidade Pública, 4 de Março de 1996. — A Directora, *Maria Fernanda Sousa Barreiro.*